Lei nº 150, de 09 de Agosto de 1.974.

Dispõe sobre assinatura de convênio, abre crédito adicional e da outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)_ Fica a Prefeitura Municipal, pelo seu Titular autorizada a assinar convênio com a Fundação SESP, para Treinamento de pessoal para execução dos serviços de enfermagem.

Parágrafo único_ O treinamento constante deste artigo, será estrito ao Treinamento de 02 (duas) atendentes para os serviços de Saúde Pública.

Art.2º)_ Para fazer face às despesas a serem efetuadas motivadas pelas obrigações constantes do convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento corrente, um crédito especial na importância de Cr$.3.000,0 (Três mil cruzeiros).

Art.3º)_ Como recurso à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a Prefeitura Municipal procederá a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, ou a efetuar operações de crédito até o limite da despesa.

Art.4º)_ Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 19 de Agosto de 1.974.

Galustiano Rodrigues Santana Prefeito